



CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
RECEBIDO
Em: 03/09/14
C. M. B. J. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

Ofício N°094/2014

Meruoca - (CE.), 29 de agosto de 2014.

ASSUNTO: LEIS N° 873/2014 E N° 874/2014 29 DE AGOSTO DE 2014.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, a Lei de N°873/2014 que trata de Doação de um terreno para a construção da Sede da Associação Missionária Cristã – AMIC e a Lei N°874/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional no valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sancionadas por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA

Ilmo Senhor
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO
DD Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

LEI Nº 873/2014

MERUOCA-CE., 29 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial
 ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Meruoca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face as despesas com a Construção, Ampliação e Reformas de quadras esportiva nas Escolas Municipais de Meruoca, na seguinte dotação:

06. – Secretaria de Educação.

06.01 – Fundo Municipal de Educação – FME

06.01.12 – Educação

06.01.12.361 – Ensino Fundamental

06.01.12.361.0231 – Construção de quadras esportivas nas Escolas Municipais

06.01.12.361.0231.1031 – Construção, Ampliação e Reformas de quadras esportiva nas Escolas Municipais

prefeitura municipal
meruoca
 cidade de todos

Elemento de Despesas:

4.0.00.00.00 – Despesa Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 750.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme estabelecido no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e serão demonstradas no decreto de abertura do referido crédito.

Art. 3º - Fica do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no PPA o referido projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrarem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 29 de agosto de 2014.


MANOEL COSTA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

